



Estado do Rio Grande do Sul

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR DAS MISSÕES

Avenida Independência, 1131 – Fone (55)3358.1101 – Fax (55)3358.1102 – CEP 97940-000

administracao@salvadorasmissoes.rs.gov.br

**Lei Municipal nº 1681/2019, de 19 de novembro de 2019.**

### **AUTORIZA A ABERTURA DE ESPECIAL POR SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO.**

**DANIEL GORSKI**, Prefeito de Salvador das Missões, Estado do Rio Grande do Sul, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito especial no montante de R\$ 423,62 (quatrocentos e vinte e três reais e sessenta e dois centavos) destinados a atender à insuficiência de verbas, com as seguintes dotações do orçamento de 2019:

06.00	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE LAZER E TURISMO		
06.01	Equipe de supervisão escolar		
0012	Manutenção da educação básica		
<b>12 365 2.042</b>	<b>Manutenção da Educação Infantil – Creche</b>		
3.3.90	2014	Aplicação Direta	R\$ 411,67
3.3.90	2000	Aplicação Direta	R\$ 11,95

Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior servirão recursos de igual valor, oriundos do superávit do exercício anterior, na seguinte fonte de recursos:

2014	FNDE-Brasil Carinhoso- Apoio a Creches	R\$ 411,67
2000	M.E.I. Novos Estabelecimentos FNDE	R\$ 11,95

Art. 3º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salvador das Missões - RS, aos 19 de novembro de 2019.

**DANIEL GORSKI,**  
Prefeito

Registre-se e Publique-se.

**GUSTAVO NEDEL,**  
Secretário de Administração, Fazenda e Planejamento.